

Edital nº 06/2026 de Chamamento Público nº 06/2026 para SELEÇÃO DE JOVENS CURADORES E OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO CULTURAL DE ADOLESCENTES (Programa “Conecta Jovem”)

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), torna público o presente Edital, que estabelece normas e condições para incentivar e apoiar a cultura jovem, intitulado “Programa Conecta Jovem 2026” para residentes e domiciliados no município de Jundiaí.

O edital contempla 02 módulos distintos de participação, descritos no item 3., visando fomentar iniciativas culturais que incentivem a produção, fruição, circulação e formação artística para jovens.

As inscrições ocorrerão de 06 de julho a 14 de agosto de 2026, no formato eletrônico, conforme indicado no item 6.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de:

I – JOVENS CURADORES, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que serão responsáveis pela seleção dos jovens participantes inscritos no edital nº 20/2026; considerando as seguintes áreas de interesse e atuação:

- a) Artes Cênicas
- b) Artes Visuais
- c) Audiovisual
- d) Cultura Tradicional Popular
- e) Dança
- f) Fotografia
- g) Literatura
- h) Música

II - OFICINEIROS CULTURAIS, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, com propostas para realização de oficinas culturais, palestras ou *workshops* com temas definidos pela SMCULT mediante mapeamento realizado, voltados, preferencialmente, para jovens dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos.

2. DOS OBJETIVOS

- I – Promover o acesso de jovens às políticas públicas de cultura;
- II – Estimular a formação artística e cultural;
- III – Incentivar o protagonismo juvenil;
- IV – Ampliar a diversidade e inclusão cultural;
- V – Ampliar a valorização das culturas populares e sua descentralização.

3. DOS MÓDULOS

3.1 Este edital contempla 02 (dois) módulos distintos de participação, a seguir:

3.2 Módulo I – Jovens Curadores

3.2.1 Serão selecionados até 16 (dezesesseis) jovens curadores com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos que serão responsáveis pela seleção dos jovens participantes e cada um receberá o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para execução da ação cultural proposta.

3.2.2 Os selecionados firmarão Termo de Execução Cultural com o Município (Anexo I), conforme previsto na Lei Federal nº 14.903/2024.



3.2.3 Compete aos curadores:

- I - Selecionar os jovens participantes devidamente inscritos por meio do edital nº 20/2026;
- II - Realizar 06 (seis) horas de palestra ou *workshop* (que poderá ser realizada em módulos, conforme entendimentos com a SMCULT);
- III - Acompanhar a participação dos jovens selecionados nas atividades culturais;
- IV - Atuar como mediadores entre os participantes e a SMCULT;
- V - Elaborar relatório simplificado de acompanhamento.

3.3 - Módulo II - Oficinas culturais para jovens dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos

3.3.1 Serão selecionados até 08 (oito)icineiros com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos. Cada selecionado receberá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, considerando oficinas com duração de até 02 (duas) horas semanais.

3.3.2 Cada oficina terá duração de 03 (três) meses, podendo ser executada em diferentes períodos durante a vigência do programa, cuja duração total será de até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3.2.1 A fim de fomentar a ação cultural poderá haver adequações da proposta, assim como será dada autonomia pedagógica aoicineiro, desde que devidamente homologada pela SMCULT.

3.3.3 Osicineiros firmarão Termo de Execução Cultural com o Município, conforme prevê a Lei Nº 14.903/2024.

3.3.4. As modalidades previstas para as oficinas deste edital são:

- a) **Artes cênicas** – expressão corporal, jogos teatrais, sketch cômico (memes), criação de conteúdo em POV e criação de cenas;
- b) **Artes visuais** – arte e tecnologia digital (Canva e outros recursos), tag e grafite (street art) e arte sustentável;
- c) **Audiovisual** – criação de conteúdo para dispositivos móveis (redes sociais), edição rápida para celular (CapCut), criação de curtas com uso de IA e roteiros e narrativas para vídeos curtos;
- d) **Cultura tradicional popular** – capoeira, cirandas, circo, danças folclóricas e ritmos brasileiros;
- e) **Dança** – K-pop, TikTok, street dance, funk e performances em grupo;
- f) **Fotografia** – fotografia urbana, fotografia com celular (edição, filtros e técnicas para dispositivos móveis), olhar documental (retratos do cotidiano em que o jovem está inserido) e uso de IA;
- g) **Literatura** – BookTok (produção de resenhas literárias para redes sociais), identificação e pertencimento (leituras e discussões inseridas no contexto social do jovem), literatura digital gratuita (leitura e discussão de obras disponíveis em ambiente digital) e storytelling em grupo (construção colaborativa de narrativas rápidas);
- h) **Música** – técnicas de criação e gravação, produção musical com IA (Suno), beatmaking (phonk, rap, trap, funk, TikTok Beats e afro beats), técnicas de freestyle, escrita criativa e estrutura de rimas (batalhas de rimas) e percussão corporal.

3.3.5. A fim de fomentar ações culturais os jovens poderão apresentar quaisquer outras oficinas além das listadas acima, desde que se enquadrem em modalidade cultural e artística.

3.4 Da participação e do limite de propostas

3.4.1 O mesmo proponente poderá se inscrever e ser selecionado em ambos os módulos (Módulo I e Módulo II), desde que cumpra todos os requisitos e obrigações de cada um deles.



3.4.2 Especificamente para o Módulo II, o proponente poderá enviar mais de uma proposta de oficina. No entanto, poderá ser selecionado para realizar apenas 01 (uma) oficina, que será aquela que obtiver a maior nota na etapa de seleção.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O investimento destinado ao custeio deste edital e seus desdobramentos é de R\$ 240.320,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte reais), proveniente do Fundo Municipal de Cultura, conforme autorização do Comitê Deliberativo do Fundo Municipal de Cultura, formalizado pela Portaria nº 169, de 28 de maio de 2025.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São condições de participação:

- a) Ser Pessoa Física ou Jurídica;
- b) Ter entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, completos até a data final das inscrições;
- c) Residir no município de Jundiaí por no mínimo 01 (um) ano;
- d) Comprovar atuação na área cultural
- e) Apresentar o projeto para a oficina cultural pretendida (caso a inscrição seja para o módulo II).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de julho a 14 de agosto de 2026, por meio eletrônico, através do link: <https://forms.gle/qXdeDM5ewx4n8S557>

6.2 Os interessados deverão apresentar:

6.2.1 - Módulo I - Jovens Curadores

- a) nome completo, nome artístico e nome social (se houver);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) CNPJ, quando o caso;
- e) telefone e e-mail;
- f) endereço completo;
- g) portfólio, currículo artístico, documentos de comprovação de trajetória cultural, informando área cultural de interesse.

6.2.2 - Módulo II - Oficineiros

- h) nome completo, nome artístico e nome social (se houver);
- i) CPF;
- j) Data de nascimento;
- k) CNPJ, quando o caso;
- l) telefone e e-mail;
- m) endereço completo;
- n) portfólio ou comprovação de trajetória cultural, informando área cultural de interesse;
- o) projeto da oficina especificando faixa etária, quantidade de horas, métodos, entre outras informações que achar pertinente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

6.3 A SMCULT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.



6.3.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (*prints*), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

6.4 Finalizada e enviada a inscrição via o *Formulário Google*, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

6.5. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros das comissões organizadoras e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que atuaram nas etapas de proposição, análise ou julgamento;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

6.6 Os projetos culturais inscritos deverão observar os princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, à ética e ao interesse público, não podendo conter conteúdos que promovam discriminação, intolerância, apologia à violência ou utilização de palavras de conteúdos incompatíveis com a classificação indicativa informada, especialmente quando destinados ao público infantojuvenil.

6.7 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos quanto aos documentos apresentados, vedada qualquer alteração substancial do conteúdo inscrito.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Análise de Mérito Cultural

7.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural.

7.1.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no item 8., deste edital.

7.1.5 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2 Recurso da Etapa de Seleção

7.2.1 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à SMCULT.

7.2.2 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



7.2.3 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.4 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Critérios de seleção para JOVENS CURADORES (Módulo I):

- a) Trajetória e experiência cultural (0–20 pontos)
Participação em projetos, coletivos, eventos, mostras, festivais ou ações culturais.
- b) Formação e capacitação (0–10 pontos)
Cursos, oficinas, graduação ou formações livres na área cultural, curadoria, artes ou gestão cultural.
- c) Qualidade da proposta curatorial (0–20 pontos)
Clareza, coerência, originalidade e viabilidade da proposta apresentada (conceito, objetivos, recorte temático, metodologia).
- d) Diversidade e inclusão (0–10 pontos)
Valorização de diversidade cultural, territorial, étnica, de gênero ou acessibilidade na proposta e/ou trajetória.
- e) Engajamento com o território (0–10 pts)
Relação com a cena cultural local, impacto na comunidade e articulação com agentes culturais do município.

8.2 Critérios de seleção para OFICINAS CULTURAIS (Módulo II):

- a) Qualidade da proposta pedagógica (0–25 pts) - clareza dos objetivos, metodologia, coerência entre conteúdo, atividades e resultados esperados, adequação à faixa etária juvenil;
- b) Relevância cultural e artística (0–15 pts) - pertinência da oficina no contexto cultural, contribuição para formação artística e ampliação de repertório dos jovens;
- c) Experiência do proponente/oficineiro (0–10 pts) - trajetória em ações culturais e/ou educativas, especialmente com jovens;
- d) Metodologia participativa e inclusiva (0–10 pts) - uso de práticas colaborativas, estímulo ao protagonismo juvenil, acessibilidade e inclusão;
- e) Inovação e criatividade (0–10 pts) - abordagens diferenciadas, linguagens contemporâneas ou integração entre áreas artísticas.

8.3 A classificação final será formada pela somatória dos critérios de cada módulo, sendo certo que aqueles que pontuarem abaixo de 35 (trinta e cinco) pontos serão excluídos do processo.

8.3.1 Para o caso de desempates, serão consideradas as maiores pontuações seguindo a ordem dos critérios de cada módulo.

8.4 Os proponentes classificados além do número de vagas comporão cadastro de suplentes, obedecida a ordem de classificação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



II - comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jundiáí, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III - CND (receita federal): <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf>

9.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica/MEI**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jundiáí, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

V - CND (receita federal): <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>

VI - CRF (Caixa Econômica): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

9.1.3 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do proponente, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da SMCULT;

9.1.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

9.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da Etapa de Habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à SMCULT, que deve ser apresentado por meio do e-mail dcutura@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural



10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural poderá iniciar a execução do projeto e receberá os recursos em parcelas, conforme execução do projeto e sua devida comprovação.

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

11.1. O proponente declara-se ciente de que cede, de forma gratuita, não exclusiva, para fins institucionais, os direitos autorais e de imagem relativos à execução da proposta, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para utilização, veiculação e divulgação nas mídias sociais e em quaisquer outros veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, bem como para inclusão em materiais institucionais, enquanto estiver vigente este edital, sem que disso decorra qualquer ônus ao Município.

11.2 O proponente declara-se ciente de que quaisquer obrigações relacionadas a cobranças, direitos autorais e de imagem, bem como a eventuais reivindicações envolvendo membros ou ex-membros, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus ou atuação na mediação ou resolução de conflitos de natureza interna, financeira ou correlata.

11.3. O proponente declara-se ciente que todos os deveres e obrigações referentes ao recolhimento do ECAD, quando aplicável, são de responsabilidade exclusiva do inscrito.

12. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **06 de julho a 14 de agosto de 2026;**
- Análise e seleção das inscrições - **17 a 31 de agosto de 2026;**
- Publicação dos selecionados - **02 de setembro de 2026;**
- Prazo de Recurso 1 - **3 a 8 de setembro de 2026;**
- Publicação do resultado dos recursos - **11 de setembro de 2026;**
- Etapa de habilitação - **14 a 18 de setembro de 2026;**
- Publicação dos habilitados - **23 de setembro de 2026;**
- Prazo de recurso 2 - **24 a 28 de setembro de 2026;**
- Publicação do resultado final - **30 de setembro de 2026.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica a aceitação integral deste Edital.

13.2 Caberá à SMCULT definir e disponibilizar os espaços onde as oficinas serão realizadas, no âmbito do município de Jundiaí.



13.3 A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT) não se responsabilizará pelas despesas dos selecionados com alimentação, hospedagem, transporte ou quaisquer outros custos necessários à execução das ações. Também não serão disponibilizados equipamentos, instrumentos ou materiais para a realização das atividades em seus respectivos módulos, cabendo ao selecionado providenciar e custear todos os recursos necessários à sua execução.

13.4 Este edital rege-se pela Lei Federal nº 14.903/2024, pela Lei Municipal nº 8.566/2015 (Fundo Municipal de Cultura) e por demais normas aplicáveis.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

